

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Município de Paulo Frontin/PR

Processo Administrativo nº: [Inserir Número do Processo]

Data: 03 de março de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material didático especializado (cartilhas e certificados) para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 6º, XXIII, 'b', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer suporte pedagógico oficial para as atividades do PROERD desenvolvidas nas escolas municipais de Paulo Frontin/PR, visando à prevenção do uso de drogas e à promoção da cultura da não violência entre crianças e adolescentes.

2.2. Compulsando detidamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), denota-se que esta solução é a mais adequada para garantir a uniformidade do programa, visto que o material é padronizado e indispensável para a formatura e o aprendizado dos alunos assistidos pela Polícia Militar em parceria com a Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

3.1. A solução a ser contratada compreende:

- Item 01: Cartilhas PROERD
 - Descrição: Material didático impresso, papel offset (mínimo 75g), capa em papel couché (mínimo 150g), colorido, conteúdo pedagógico oficial do programa.
 - Unidade: Unidade.
 - Quantidade: 200 unidades.
- Item 02: Certificados de Formatura PROERD
 - Descrição: Papel especial (gramatura mínima 180g), impressão colorida, bordas ornamentadas, logotipia oficial.
 - Unidade: Unidade.
 - Quantidade: 200 unidades.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

4.1. Prazo e Local de Entrega:

O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Local: Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin/PR.

Observação Técnica: A contratada deverá submeter uma "boneca" (prova física) para aprovação da Secretaria e da coordenação do PROERD em até 05 dias úteis antes da impressão final, visando evitar erros de padronização.

4.2. Condições de Recebimento:

- Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes.
- Recebimento Definitivo: Em até 05 dias úteis, após conferência minuciosa da qualidade gráfica e fidelidade ao conteúdo oficial.

4.3. Garantia:

Garantia legal de 90 dias contra vícios de impressão, encadernação ou erros de conteúdo que divirjam da prova aprovada.

4.4. Subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/2021):

Fica permitida a subcontratação apenas para os serviços de frete e logística. É vedada a subcontratação da atividade de impressão gráfica, sendo esta considerada a parcela de maior relevância do objeto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

5.1. Obrigações da Contratada:

- Zelar pela fidelidade das logomarcas oficiais, sendo vedada qualquer alteração na identidade visual do programa.
- Substituir, sem ônus para o Município, qualquer material que apresente defeitos de impressão ou manchas.
- Manter sigilo sobre o conteúdo pedagógico recebido para fins de impressão.

5.2. Obrigações da Contratante:

- Fornecer os arquivos digitais em alta resolução.
- Designar servidor para a conferência e aprovação das provas de impressão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

6.1. A gestão e a fiscalização caberão aos representantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

- Gestor do Contrato: Secretário (a) Municipal de Educação.
- Fiscal do Contrato: Coordenador (a) Pedagógico (a) da Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante entrega total do lote e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal.

8. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

8.1. Seleção via Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) ou Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço Global.

8.2. Habilitação:

- Regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- Certidões TCE/PR e TCU.
- Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de material gráfico de natureza similar, limitado a 50% da quantidade estimada.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência.
- Índices de liquidez (LG, SG, LC) $\geq 1,00$.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.440,00, (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) conforme memória de cálculo constante no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

10.1. As despesas correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 156 da Lei 14.133/2021)

11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024 em caso de inadimplemento.

Paulo Frontin/PR, 03 de março de 2026.

Cleoneia Fiamoncini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto